

# CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

**Processo nº:** 59511.000126/2025-23

**Concorrência Eletrônica nº:** 90002/2025

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Execução das Obras de Pavimentação em Bloco Intertravado de Concreto (Bloquete) e Construção de Passeios Acessíveis em Vias do Município de Tauá/CE

**Recorrente:** CONCRETIZA CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA

**Recorrida:** CCS CONSTRUÇÕES LTDA

**Interessada:** COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF

---

## I – SÍNTESE DO RECURSO

A empresa **Concretiza Construtora & Incorporadora Ltda** interpôs recurso administrativo contra a decisão que classificou e habilitou a **CCS Construções Ltda** como vencedora da Concorrência Eletrônica nº 90002/2025.

A recorrente alega suposta exclusão indevida de seus lances e favorecimento à CCS Construções em razão de diligências e prorrogações de prazo concedidas durante o certame.

Tais alegações, contudo, **carecem de fundamento técnico, jurídico e fático**, conforme demonstrado a seguir.

---

## II – DA TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE\

As presentes contrarrazões são tempestivas, apresentadas dentro do prazo de **cinco dias úteis**, em conformidade com o item **6.3.4** do Edital nº 90002/2025 e orientações passada via sistema.

A **CCS Construções Ltda** é legítima interessada, por figurar como **empresa vencedora do certame**, com proposta julgada válida e habilitação regular, em estrita observância ao edital e à legislação aplicável.

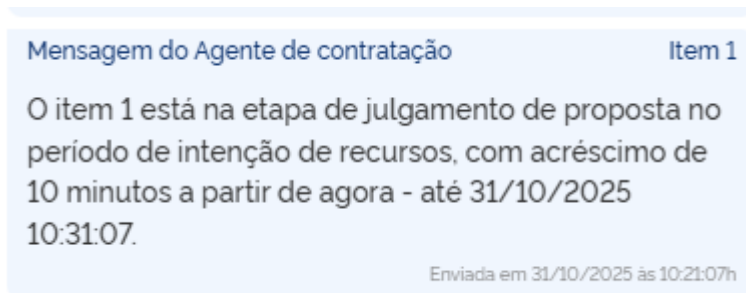
---

## III – DO MÉRITO

### 1. Da intempestividade do recurso – Preclusão conforme item 6.3.2 do edital

A recorrente tenta rediscutir **atos já concluídos** da fase de julgamento das propostas. Entretanto, o sistema Compras.gov.br registrou expressamente:

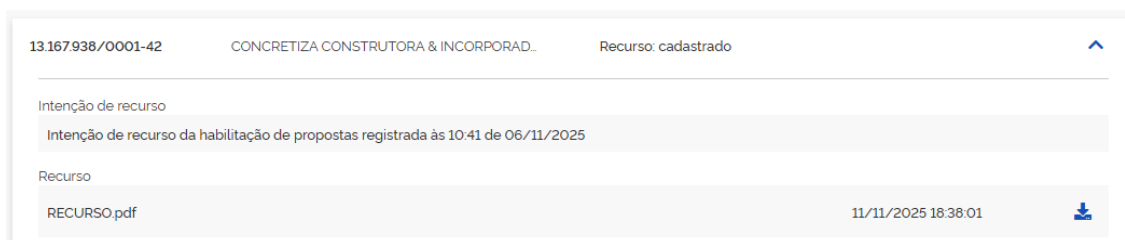
**“O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos – até 31/10/2025 10:31:07.”**



O edital, em seu item **6.3.2**, é categórico:

**“O Licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverá manifestar imediatamente, através do sistema, após o término de cada sessão (julgamento da proposta ou da habilitação), a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão;**

A Concretiza **não apresentou intenção de recurso** dentro do período próprio, pois só fez a solicitação dia 06/11/2025 já na fase de habilitação, resultando em **perda do direito de recorrer** sobre tais atos.



As alegações relativas ao julgamento das propostas são, portanto, **intempestivas e não devem ser conhecidas**.

---

## **2. Da legalidade da exclusão de lances inexequíveis – item 9.15 do edital**

A recorrente contesta a exclusão de seus lances durante a fase de disputa. Entretanto, a decisão do agente de contratação observou **integralmente o item 9.15 do edital**, que autoriza a **exclusão de lances inexequíveis** ou que ultrapassem a faixa de exequibilidade.

Durante a etapa de lances, o agente de contratação **alertou reiteradamente** todos os licitantes sobre as consequências de ultrapassar essa faixa, conforme registro:

**“Senhores licitantes, fiquem atentos aos lances ofertados. Não ultrapassem a faixa de exequibilidade, sob risco de desclassificação do lance – 23/10/2025 | 10:14.”**

Mensagem do Agente de contratação

Conforme item 9.15 do Edital, caso apresentem lances manifestamente inexequíveis, o Presidente deste certame poderá excluir justificadamente o lance ofertado. Fiquem atentos para não ofertarem lances desta natureza.

Enviada em 23/10/2025 às 10:09:16h

Mensagem do Agente de contratação

Iniciada a etapa de lances. Solicitamos que observem o intervalo mínimo de 0,5% entre lances. Desejamos boa disputa, buscando a proposta mais vantajosa e exequível. Lembro a todos que devem manter lances que atendam a exequibilidade das suas propostas.

Enviada em 23/10/2025 às 10:05:10h

Além disso, o agente informou que, caso qualquer empresa **discordasse da exclusão**, poderia **reenviar seu lance**, garantindo a plena isonomia da disputa, porém a empresa teve o tempo de 2 minutos conforme item 9.10.2 do edital para reenvio do lance, mas não fez.

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

O lance no valor de R\$ 6.825.100,9600 do item 1 foi excluído pelo agente de contratação. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.

Enviada em 23/10/2025 às 10:38:40h

Mensagem do Agente de contratação

A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Enviada em 23/10/2025 às 10:41:27h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

O item 1 está encerrado.

Enviada em 23/10/2025 às 10:41:21h

Portanto, a exclusão dos lances da recorrente:

- **seguiu estritamente as regras do edital,**
- **foi amplamente comunicada,**
- **permitiu reenvio,**
- e ocorreu de forma igualitária para todos os participantes.

**Cabe ressaltar que a empresa Concretiza permaneceu em 3ª lugar com o lance R\$ 7.263.857,4580**

Não há irregularidade ou violação ao princípio da isonomia.

A Comissão de Licitação agiu com total transparência, comunicando a exclusão e facultando à recorrente a reapresentação de lance, o que, no entanto, **não foi realizado pela própria interessada.**

Logo, não houve irregularidade, cerceamento de direito ou violação à isonomia, mas simples aplicação das regras objetivas do edital e do sistema eletrônico.

---

### **3. Da lisura e legalidade das diligências promovidas e correções**

As diligências realizadas durante o julgamento das propostas foram totalmente legítimas e previstas no próprio edital. A recorrente interpreta como favorecimento aquilo que, na verdade, constitui **procedimento regular**, expressamente autorizado pelas regras do certame.

O edital, no **item 9.24.10**, estabelece que:

**“É facultado à comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.”**

E complementa no **item 9.24.10.1** que:

**“É facultado à comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta e sem prejuízo à isonomia, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, conforme art. 66 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.”**

No caso concreto, as diligências realizadas:

- limitaram-se a **esclarecer e complementar informações;**
- não alteraram o conteúdo da proposta apresentada;
- foram aplicadas de forma **igualitária** a todos os licitantes;
- e garantiram a adequada instrução do processo.

Portanto, são diligências plenamente **legais, regulares e condizentes com o edital**, sem qualquer conotação de favorecimento.

---

### **4. Da prorrogação de prazo e da aplicação dos princípios editalícios**

Devido a contratempos devidamente registrados no chat do sistema eletrônico, a CCS solicitou formalmente a **prorrogação de prazo para envio da proposta**

**reformulada**, o que foi **atendido pela Comissão**, conforme previsto no próprio edital e nos princípios da **razoabilidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório**.

Tal decisão foi **fundamentada e aplicada indistintamente**, nos termos do item **9.24.2** do edital, não havendo qualquer indício de privilégio, mas sim o **cumprimento do dever da Administração de assegurar competitividade e ampla defesa**.

Além disso, conforme registro do sistema, em **24/10/2025 às 16:09:51**, a CCS inseriu documentos no campo de anexo, sendo que o prazo de envio se encerrava às **16:10:00**. O agente de contratação, buscando assegurar a vantajosidade da contratação, proferiu despacho registrado no chat:

“Para 63.293.021/0001-62 - Sr. Licitante, após avaliar o anexo encaminhado, verificamos que apenas o formulário do BDI foi encaminhado no sistema. Em virtude da busca pela **contratação mais vantajosa**, vamos abrir novamente o envio de anexo, para encaminhar todos os documentos necessários para análise da proposta. Caso não seja enviado os documentos de forma completa, a sua proposta será desclassificada, conforme item 10.1 do Edital.”

Mensagem do Agente de contratação Item 1

Para 63.293.021/0001-62 - Sr. Licitante, após avaliar o anexo encaminhado, verificamos que apenas o formulário do BDI foi encaminhado no sistema. Em virtude da busca pela contratação mais vantajosa, vamos abrir novamente o envio de anexo, para encaminhar todos os documentos necessários para análise da proposta. Caso não seja enviado os documentos de forma completa, a sua proposta será desclassificada, conforme item 10.1 do Edital.

Enviada em 24/10/2025 às 17:13:15h

Posteriormente, a empresa **anexou todos os documentos exigidos**, cumprindo rigorosamente o edital e demonstrando **boa-fé, transparência e diligência processual**.

---

## **5. Dos documentos econômicos e das diligências na fase de habilitação**

Trazendo à baila a alegação da recorrente quanto aos **documentos econômicos apresentados na fase de habilitação**, cumpre esclarecer que os arquivos inicialmente anexados **não correspondiam aos documentos oficiais da empresa**. O equívoco decorreu de **erro técnico (arquivo zip)**, prontamente identificado e corrigido.

Diante disso, o **agente de contratação**, observando os **princípios da razoabilidade e economicidade**, expediu nova convocação através do sistema:

“Para 63.293.021/0001-62 - Sr. Fornecedor CCS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 63.293.021/0001-62, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:15:00 do dia 03/11/2025. Justificativa: Solicito a comprovação da Inscrição Estadual, CND de falência e **os documentos com o Termo de Abertura e Encerramento do livro Diário, Balanço e Demonstrações Contábeis de 2024, devidamente registrado na Junta Comercial.**”

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Sr. Fornecedor CCS CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 63.293.021/0001-62, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:15:00 do dia 03/11/2025. Justificativa: Solicito a comprovação da Inscrição Estadual, CND de falência e os documentos com o Termo de Abertura e Encerramento do livro Diário, Balanço e Demonstrações Contábeis de 2024, devidamente registrado na Junta Comercial..

Enviada em 03/11/2025 às 16:13:26h

A CCS **atendeu integralmente à solicitação, dentro do prazo**, apresentando os documentos corretos e completos via sistema eletrônico.

Importante ressaltar que **todas as reaberturas e prorrogações de prazos ocorreram em estrita conformidade com item 9.24.1, 9.24.2, 9.24.10, 9.24.10.1. e 12.5 do edital**, o qual autoriza expressamente a realização de diligências e reaberturas de prazo para assegurar a correta instrução processual, **desde que não haja alteração do conteúdo da proposta.**

## 6. Da negociação e exequibilidade da proposta

É fato que o valor final ofertado pela CCS CONSTRUÇÕES LTDA ficou **abaixo do limite de 70% do orçamento estimado, devido a correções feita na planilha de orçamento**, o que ensejou análise complementar de exequibilidade, conforme o item **10.3.1** do edital.

Mensagem do Participante

Item 1

De 63.293.021/0001-62 - Prezado, agente de contratação. Realizamos os ajustes conforme solicitado. Porém o resultado do truncamento gerou um valor inferior ao ofertado na etapa de lances. Em anexo enviamos a carta proposta com ajuste de acordo com a planilha orçamentária.

Enviada em 29/10/2025 às 14:52:36h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 63.293.021/0001-62 - Sr. Licitante, realizando uma análise prévia da documentação enviada, verificamos que apresentou uma proposta a qual o valor da planilha ficou abaixo do valor ofertado no lance. Desta forma, iremos ao final dos esclarecimentos e comprovada a exequibilidade da sua proposta, registrar no campo negociação, o valor apresentado.

Enviada em 29/10/2025 às 15:44:32h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 63.293.021/0001-62 - Porém, em virtude do valor da proposta estar inferior a 70% do valor estimado pela Administração, solicitamos que a empresa apresente um demonstrativo de exequibilidade da sua proposta, em complementação a Declaração de Compatibilidade da Proposta apresentada nos anexos. No caso, anexe comprovações que sustentem as alegações apresentadas (ex. cotações de fornecedores, notas fiscais, declaração de posse de equipamentos próprios, etc.).

Enviada em 29/10/2025 às 16:01:50h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Sr. Fornecedor CCS CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 63.293.021/0001-62, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:30:00 do dia 29/10/2025. Justificativa: Solicito envio de Demonstrativo de Exequibilidade da Proposta, conforme os apontamentos realizados no chat..

Enviada em 29/10/2025 às 16:04:34h

Para tanto, **a empresa apresentou tempestivamente declarações e comprovações de capacidade técnica e operacional**, demonstrando **plena viabilidade econômica e estrutural** para execução dos serviços, **ainda durante a fase de julgamento das propostas**.

Essas informações permitiram que o agente de contratação atestasse a **compatibilidade da proposta com os custos praticáveis de mercado**, reconhecendo-a **exequível e vantajosa para a Administração**.

---

## **7. Da observância aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência**

As decisões da Comissão e os atos do agente de contratação observaram integralmente os princípios da **legalidade, isonomia, economicidade e eficiência**, previstos nos arts. **30 e 31 da Lei 13.303/2016**.

As diligências, prorrogações e complementações foram **justificadas, registradas e proporcionais**, não representando qualquer quebra de isonomia, mas sim **instrumentos legítimos para assegurar a correta instrução processual e a contratação mais vantajosa ao interesse público**.

---

## **IV – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

- **Lei nº 13.303/2016**
  - **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEVASF;**
  - **Edital nº 90002/2025**
  - **Princípios da Legalidade, Isonomia, Razoabilidade, Economicidade e Vinculação ao Instrumento Convocatório e Proposta Mais Vantajosa**
- 

## **V – DO PEDIDO**

Diante do exposto, requer a esta **Comissão de Licitação da 14ª Superintendência Regional da CODEVASF**:

1. **O conhecimento das presentes contrarrazões**, por serem tempestivas e regulares;
2. **No mérito, requer-se o indeferimento integral do recurso interposto pela empresa Concretiza Construtora & Incorporadora Ltda, uma vez que suas alegações carecem de fundamento e são manifestamente intempestivas. A recorrente deixou de manifestar, no momento devido, a intenção de recorrer conforme exige o edital — especialmente o item 6.3.2 — o que acarretou a imediata preclusão de seu direito de apresentar questionamentos sobre a fase de julgamento. Assim, qualquer insurgência apresentada posteriormente não pode ser conhecida nem analisada, pois**

**viola a regra procedimental expressa e o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.**

- 3. A manutenção da decisão que declarou a CCS Construções Ltda vencedora do certame, por estar em plena conformidade com o edital, a legislação e os princípios que regem as licitações públicas.**

Termos em que,  
Pede deferimento.

**Fortaleza – CE, 14 de novembro de 2025.**

---

**CCS CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ: 63.293.021/0001-62

Representante Legal: **Paulo Roberto Alexandrino Bezerra Filho**

Sócio Administrador

CPF nº 009.048.323-50

E-mail: adm@ccsconstrucoes.com.br